

Aula 00

STJ (Analista Judiciário - Área Judiciária)

Passo Estratégico de Direito

Previdenciário

Autor:

Rubens Mauricio Corrêa

28 de Junho de 2023

Índice

1) Apresentação do Professor e Introdução ao Passo Estratégico	3
2) O que é mais cobrado no assunto - Seguridade Social - FCC	5
3) Roteiro de Revisão - Seguridade Social - FCC	9
4) Aposta Estratégica - Seguridade Social - FCC	21
5) Questões Comentadas - Seguridade Social - FCC	26
6) Questionário de Revisão - Seguridade Social - FCC	45
7) Lista de Questões - Seguridade Social - FCC	51



APRESENTAÇÃO

É com imensa satisfação que iniciamos nosso *Passo Estratégico de Direito Previdenciário*.

Meu nome é Rubens Maurício e sou *Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil* e *Professor de Direito Previdenciário no Estratégia Concursos*. Atualmente trabalho com fiscalização de contribuições sociais previdenciárias, além de ser professor de Direito Previdenciário e Tributário, contando com mais de 22 anos de experiência, tendo sido aprovado e nomeado para exercer diversos cargos públicos durante minha vida de “concurseiro”. Outrossim, sou instrutor na Receita Federal, ministrando diversos cursos e treinamentos por todo país.

Antes de assumir o cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, fui aprovado e nomeado nos cargos de Técnico Judiciário do TRT/2ª Região, Agente de Fiscalização Judiciária do TJ/SP, Oficial de Justiça do 2º TAC/SP, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil e Auditor-Fiscal da Previdência Social.

Após todos esses anos de convivência ao lado de grandes amigos concurseiros e concurseiras, aprovados(as) nos mais diversos concursos públicos por todo o país, pude somar experiências pessoais e agregá-las às experiências compartilhadas pelos demais colegas. E são estes ensinamentos que buscarei transmitir-lhes durante nosso curso.

Mais do que ensinar o mapa da mina de Direito Previdenciário, buscarei auxiliá-los na organização e metodologia dos estudos. Buscaremos, juntos, alcançar sua aprovação em concursos públicos, com foco não apenas naquilo que deve ser feito, mas também no “como” deve ser feito.

O presente *Passo Estratégico de Direito Previdenciário* será objetivo nas abordagens, focado em conceitos, palavras-chave e fixação do conteúdo mais cobrado em prova, nos termos dos respectivos programas dos últimos editais. Nosso objetivo será único: gabaritarmos as provas de Direito Previdenciário.



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.** Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos e nos marque no Instagram:



@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de pessoas!

Bom, feitos os esclarecimentos, vamos descobrir os assuntos que possuem mais chances de cair na nossa prova?



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso, com base na banca [Fundação Carlos Chagas - FCC](#), em ordem decrescente – ou seja, quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

ASSUNTO	%
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA SEGURIDADE SOCIAL	8,47%
RPPS NA CF/88	7,48%
FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	6,64%
LEI 8.742/93 (LOAS)	6,31%
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL	6,31%
ACIDENTE DE TRABALHO	5,15%
LEI 9.717/98 (RPPS)	4,49%
CARÊNCIA	3,32%
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	3,16%
AUXÍLIO-DOENÇA	3,16%
PENSÃO POR MORTE	2,49%
ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO	2,49%
DEPENDENTES	2,49%
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2,33%
MANUTENÇÃO E PERDA QUALIDADE DE SEGURADO	2,33%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2,16%



LC 109/2001	1,99%
SALÁRIO-MATERNIDADE	1,99%
EMPREGADO	1,83%
AUXÍLIO-ACIDENTE	1,83%
CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIB.	1,83%
LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1,83%
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO	1,66%
SEGURADO ESPECIAL	1,50%
APOSENTADORIA ESPECIAL	1,33%
HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1,33%
LEI 12.618/2012 (PREV. COMPLEM. FEDERAL)	1,16%
APOSENTADORIA POR IDADE	1,16%
LC 108/2001	1,16%
LEI 10.887/2004 (EC 41/2003)	1,16%
ESPÉCIES DE PRESTAÇÕES	1,16%
CONCEITO DE SEGURIDADE SOCIAL	1,00%
SALÁRIO-FAMÍLIA	1,00%
AUXÍLIO-RECLUSÃO	1,00%
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,83%
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL	0,83%
ORIGEM E EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DA SEG. SOCIAL	0,66%
CND	0,66%
SEGURO DESEMPREGO	0,50%



JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,50%
RECEITAS DE OUTRAS FONTES	0,33%
SEGURADO FACULTATIVO	0,17%
CONCEITO DE EMPRESA E EMPREGADOR DOMEST.	0,17%
INSCRIÇÃO	0,17%
RECURSOS DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS	0,17%
TRABALHADOR AVULSO	0,17%
ABONO ANUAL	0,17%
RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO	0,00%
EMPREGADO DOMÉSTICO	0,00%
TOTAL	100%

Os assuntos deste relatório possuem um grau de incidência de **15,78%** nas questões colhidas, com destaque para **Princípios da Seguridade Social**. A distribuição dentro de cada subtópico está demonstrada a seguir.



O QUE É MAIS COBRADO DENTRO DO ASSUNTO?

Considerando os tópicos que compõem APENAS o nosso assunto deste relatório, possuímos a seguinte distribuição percentual, em ordem decrescente de cobrança:

Tópico	% de cobrança
Saúde, Assistência e Previdência	39,98%
Seguridade Social: Conceito	6,34%
Seletividade e Distributividade	12,43%
Uniformidade e Equivalência	10,38%
Irredutibilidade do Valor dos Benefícios	8,86%
Universalidade da Cobertura e do Atendimento	7,12%
Gestão Quadripartite	5,91%
Equidade na Forma de Participação no Custeio	4,25%
Diversidade da Base de Financiamento	2,94%
Solidariedade	1,79%
Total	100 %



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

SEGURIDADE SOCIAL

Conceituação

Devemos iniciar nosso estudo pelo conceito Seguridade Social. Tal conceito nos é dado pela própria Constituição Federal, no *caput* do art. 194. Segundo seu art. 194, *"A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social."*

Dentro do estudo do art. 194 da CF/88, temos que destacar os seguintes pontos:

- A iniciativa da Seguridade Social será dos **poderes públicos** e da **sociedade**;
- As ações da Seguridade Social são ações **integradas**.
- As três áreas que compõe a Seguridade Social são:
 - Saúde;
 - Assistência Social;
 - Previdência Social.

Podemos dizer, portanto, que a Seguridade Social é gênero, dos quais são espécies Saúde, Assistência Social e Previdência Social.

O **conceito constitucional da Seguridade Social** não costuma causar quaisquer dificuldades de interpretação ou de memorização ao candidato. No entanto, muita atenção às palavras-chave destacadas abaixo, pois não são raras questões de provas abordando tais assuntos:

- **As ações destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são ações integradas.**



- **As ações destinadas a assegurar** os direitos relativos à Saúde, Assistência Social e Previdência Social são de *iniciativa* dos “**Poderes Públicos**” e da “**Sociedade**”.

Mantendo a objetividade almejada em nosso estudo, vamos imediatamente citar as principais características de cada uma das espécies que compõe a Seguridade Social:

Saúde

Destinatários: A saúde é direito de todos e dever do Estado. Assim sendo, os serviços públicos de saúde no Brasil se destinam a todos, sejam pobres ou ricos, necessitados ou abastados.

Contribuição: Os serviços públicos de saúde são gratuitos, independentemente, portanto, de qualquer contribuição para a Seguridade Social.

Assistência Social

Destinatários: A Assistência Social, conforme disposto no art. 203 da Constituição Federal, será prestada a quem dela necessitar. Assim sendo, a Assistência Social no Brasil não se destina a todos, mas apenas às **peessoas necessitadas**.

Contribuição: O art. 203 da CF também determina que a Assistência Social, assim como os serviços públicos de saúde, será prestada **independentemente de contribuição** à Seguridade Social.

Previdência Social

Destinatários: A Previdência Social será destinada aos beneficiários, que são as pessoas que recebem ou possam vir a receber as prestações previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Os beneficiários se dividem em segurados e dependentes.

Contribuição: Nos termos do Art. 201 da Constituição Federal, a Previdência Social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter **contributivo** e de filiação **obrigatória**. Assim sendo, apenas os segurados que **contribuam** para a Previdência Social, bem como seus dependentes, poderão fazer jus às prestações



previdenciárias (benefícios e/ou serviços). Ademais, toda pessoa física que exerça alguma atividade remunerada será, obrigatoriamente, filiada ao Regime Geral de Previdência Social, exceto se esta atividade gerar filiação obrigatória a Regime Próprio de Previdência.

Organização e Princípios Constitucionais

Após o estudo do conceito da Seguridade Social, devemos estudar os seus **princípios específicos**, que se encontram elencados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal. Além desses princípios, aplicam-se à Seguridade Social, também, alguns princípios gerais, tais como solidariedade, legalidade e igualdade.

O parágrafo único do art. 194 da CF/88 não utiliza o termo “princípios”. Em seu lugar, o legislador constituinte preferiu usar o termo “objetivos”. Para fins de prova, as bancas de concursos às vezes utilizam o termo “princípios”, outras vezes preferem utilizar o termo “objetivos”. Assim sendo, considere-as como sinônimos para efeito de provas de concursos.

Uma importante informação que devemos extrair do caput do Art. 194 da Constituição Federal e memorizar para provas de concursos é:

- A Seguridade Social será **organizada apenas** pelo “Poder Público”.

Universalidade da Cobertura e do Atendimento

O princípio da universalidade da cobertura e do atendimento está elencado no art. 194, § único, I da CF/88. Trata-se, na verdade, de dois princípios em um. Para melhor entendimento, vamos dividi-lo em duas partes: a universalidade da **cobertura** e a universalidade do **atendimento**.

- **Universalidade da Cobertura:** a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade, tais como: maternidade, velhice, doença, acidente, invalidez, reclusão e morte.



- **Universalidade do Atendimento:** Visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.

Para evitar dúvidas acerca da aplicação desses princípios nas três áreas que compõe a Seguridade Social, vamos explicá-las individualmente:

Saúde: Em relação à saúde, esses princípios são aplicados sem ressalva, pois, como vimos, qualquer pessoa pode ter acesso a tais serviços, independente de contribuição.

Assistência Social: Em relação à assistência social, todos aqueles que se enquadrem na condição de necessitados, terão acesso.

Previdência Social: Em relação à previdência social, todos, desde que contribuam, podem participar do sistema. Eis o problema: e se determinada pessoa não exerce atividade remunerada que o enquadre como segurado obrigatório, como ter o amparo universal da Previdência Social? Para responder esta pergunta e atender ao princípio constitucional da Universalidade do Atendimento, foi criada, no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a figura do segurado facultativo, que poderá ter cobertura previdenciária mesmo sem exercer atividade remunerada, desde que contribua voluntariamente (por livre e espontânea vontade) para o sistema.

Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais

O princípio da Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais está elencado no art. 194, § único, II da CF/88. Assim como o princípio anterior, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a uniformidade dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; em seguida, estudaremos a equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.



- **Uniformidade:** Refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais. Assim sendo, diante das mesmas contingências (maternidade, morte, velhice, doença, etc.) a cobertura deverá se entender tanto a trabalhadores urbanos como rurais.
- **Equivalência:** Refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais. Não quer dizer que os valores têm que ser idênticos. Quer dizer que, se as pessoas estiverem na mesma condição, não poderá haver diferenciação, devendo tais prestações ser, portanto, equivalentes.



ATENÇÃO: Esse é o único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal onde são mencionadas as “populações urbanas e rurais”. As provas de concursos costumam inserir esses trabalhadores

urbanos e rurais em conjunto com outros princípios da Seguridade Social, para confundir o candidato, tornando, portanto, errada a questão. Por exemplo: Pode ocorrer de a questão afirmar que um dos princípios da Seguridade Social é o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento às populações urbanas e rurais. Como acabamos de ver, tal assertiva deve ser considerada errada pelo candidato, pois, segundo o art. 194, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, o princípio da Universalidade da Cobertura e do Atendimento não cita as populações urbanas e rurais em seu enunciado.

Portanto, não esqueçam: O único dos princípios relacionados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal que menciona os “trabalhadores **urbanos** e **rurais**” é o princípio da **uniformidade** e **equivalência** dos benefícios e serviços às populações **urbanas** e **rurais**.

Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços:



O princípio da Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços está elencado no art. 194, § único, III da CF/88. Assim como os princípios anteriores, vamos estudá-lo em duas partes: primeiro a seletividade na



prestação dos benefícios e serviços; em seguida, estudaremos a distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

- **Seletividade:** Impõe ao legislador a delimitação do rol de prestações, devendo definir, na lei orçamentária, onde aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância para o bem-estar, a justiça social e as possibilidades econômico-financeiras do sistema.
- **Distributividade:** Tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade. Como exemplo de distributividade podemos citar a assistência social, que é concedida apenas quem dela necessitar. Também podemos citar o auxílio-reclusão e o salário-família, concedidos não a todos os segurados, mas apenas aos segurados de baixa renda.

Irredutibilidade do valor dos benefícios:

O princípio da Irredutibilidade do Valor dos Benefícios está elencado no art. 194, § único, IV da CF/88.

Tal princípio, quando aplicado aos **benefícios da Previdência Social**, segundo entendimento emanado pelo art. 201, §4º da CF/88, bem como pelo art. 1º, parágrafo único, inciso IV, do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, busca manter o valor real do benefício, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período, conforme podemos observar abaixo:

Constituição Federal/1988

Art. 201. (...)

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para **preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real**, conforme critérios definidos em lei.



Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto ° 3.048/99)

Art. 1º A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A seguridade social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

(...)

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios, de forma a **preservar-lhe o poder aquisitivo**;

(...)

Exemplo: Se o valor do **benefício previdenciário** for de R\$ 1.000,00 e a inflação medida no período for de 10%, o mesmo deverá, segundo entendimento do RPS, aumentar para, no mínimo, R\$ 1.100,00, **mantendo-se seu valor real**. Se o aumento foi para R\$ 1.099,99 ou menos, houve redução do benefício previdenciário, pois o reajuste não manteve seu poder aquisitivo, considerando a inflação de 10%.



JURISPRUDÊNCIA

Ocorre, porém, que conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, tal princípio constitucional, quando aplicável à **Seguridade Social**, visa apenas proteger o **valor nominal do benefício**, uma vez que o valor real do benefício previdenciário já está protegido pelo art. 201, §4º da CF/88, acima transcrito. Contudo, tal regra vale apenas para os benefícios da **Seguridade Social** (**exceto para os benefícios previdenciários**) Desta forma, podemos concluir que os benefícios da Assistência Social e da Saúde terão apenas seu **valor nominal protegido**, sem a necessidade de preservar o valor real.

Obs: **Valor nominal** é o valor numérico original, sem levar em conta qualquer reajuste pela inflação do período.



Exemplo: Se o valor do **benefício de Seguridade Social** (**exceto o benefício previdenciário**) for de R\$1.000,00, o mesmo deverá, segundo a CF/88 e entendimento do STF, ser mantido, no mínimo, em seu valor nominal, que é R\$ 1.000,00. Apenas se o valor for reduzido para R\$ 999,99 ou menos, considerar-se-á violado o princípio em comento.

Assim sendo, apresentamos abaixo uma **regra prática** para você sempre acertar esta questão na prova:

- 1) Se a banca perguntar especificamente sobre **benefícios da Previdência Social** (ou **benefícios previdenciários**):
 - Segundo a CF/88 e a legislação previdenciária: garantia da manutenção do **VALOR REAL**;
 - Segundo a jurisprudência (STF): garantia da manutenção do **VALOR REAL**.
- 2) Se a banca perguntar genericamente sobre **benefícios da Seguridade Social** (sem especificar qual a área da Seguridade Social):
 - Segundo a CF/88: garantia da manutenção apenas do **VALOR NOMINAL**;
 - Segundo a jurisprudência (STF): garantia da manutenção apenas do **VALOR NOMINAL**.
- 3) Se a banca perguntar especificamente sobre **benefícios da Assistência Social** ou da **Saúde**:
 - Segundo a lei: garantia do **VALOR NOMINAL**;
 - Segundo a jurisprudência: garantia do **VALOR NOMINAL**.

Ou seja, podemos afirmar que a Assistência Social e a Saúde não têm a obrigação constitucional ou legal de reajustar seus benefícios pelo índice oficial de inflação, para garantir a preservação de seu valor. Busca-se garantir nestes casos, somente a manutenção do valor nominal destes benefícios. A Previdência Social, no entanto, é a única obrigada a reajustar seus benefícios para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.





ATENÇÃO: A irredutibilidade refere-se tão somente ao valor dos “**benefícios**”, e **não** ao valor dos “**serviços**”. Apenas os benefícios têm caráter pecuniário e poderiam, indevidamente, se sujeitar a eventual redução.

Por fim, cabe-nos fazer uma última pergunta sobre o tema:

- Se houver **índice NEGATIVO de correção monetária (deflação)**?

Neste caso, segundo entendimento do STF, os índices negativos de correção monetária (deflação) devem ser computados em todos os meses do ano para se apurar o índice final do período (em regra, de janeiro a dezembro). Contudo, **se o resultado final do período for negativo**, implicando em redução do valor principal, **tal valor deve ser mantido**, ou seja, em casos de cálculos que resultariam em **redução de valor**, deve prevalecer o **valor nominal**, ou seja, não haverá redução no valor do benefício, mesmo que o índice real fique negativo.

Obs: Os **benefícios previdenciários** somente terão o **valor nominal** garantido em caso de **deflação** no cálculo final do período, para evitar que haja redução no valor do benefício previdenciário por conta do índice negativo de correção apurado ao final do período considerado.

Equidade na Forma de Participação no Custeio:

O princípio da Equidade na Forma de Participação no Custeio está elencado no art. 194, § único, V da CF/88. Tal princípio busca a observância dos critérios de justiça e igualdade, e consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição para o sistema será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte, ou seja, quem tem maior capacidade contributiva deverá contribuir com mais; quem tem menor capacidade, com menos.



Exemplo: É com base neste princípio que se estabelece, por exemplo, uma tabela de contribuição progressiva para os segurados empregados, trabalhadores avulsos e empregados domésticos, determinando que a contribuição dos citados segurados seja calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal (8%, 9% ou 11%). Também pelo princípio da equidade pôde o legislador cobrar maiores alíquotas das instituições financeiras (22,5%), se comparadas às empresas em geral (20%). Também haverá uma contribuição simplificada e favorecida para as microempresas e empresas de pequeno porte, etc.

Diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social

▪ O princípio da Diversidade da Base de Financiamento está elencado no art. 194, § único, VI da CF/88.

O citado princípio busca garantir a arrecadação de contribuições, de modo que a base de financiamento da seguridade social seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio. Dessa forma, haverá maior segurança para o sistema, pois caso haja dificuldades na arrecadação de contribuições de determinada fonte, haverá outras para lhe suprir a falta.

Devemos destacar que houve nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, incluindo o texto a seguir: *"(...) identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social"*.

Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados

Princípio elencado no art. 194, § único, VII da CF/88.



Tal princípio assegura a participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, e passa a ser compartilhada com integrantes da sociedade civil, tendo, portanto, caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.

Exemplo: O Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS, por exemplo, é um órgão superior de deliberação colegiada, tendo como objetivo precípua o estabelecimento do caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa e que, entre outras atribuições, deverá estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis à Previdência Social. O CNPS será composto por 6 representantes do governo federal e 9 representantes da sociedade civil, dos quais 3 representam os aposentados e pensionistas, 3 representam os trabalhadores e outros 3 representam os empregadores.

Temos aqui importantes informações que podemos extrair deste princípio, as quais deverão ser memorizadas pelo candidato, acerca da Seguridade Social:



- Caráter **democrático** e **descentralizado** da administração.
- Gestão **quadripartite**.
- Gestão com participação dos **trabalhadores, empregadores, aposentados** e do **governo**.
- Participação por meio de **Órgãos Colegiados**

Solidariedade

O princípio da Solidariedade está elencado no art. 3º, I da CF/88, que assim dispõe:

*“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e **solidária**;”*



O citado princípio busca reduzir as desigualdades sociais, permitindo que alguns contribuam mais para o sistema, enquanto outros contribuam menos, de acordo com suas condições financeiras e demais características individuais previstas em lei.

Vale a regra de quem contribui não o faz para si, mas para toda a sociedade. Não se trata de um regime de capitalização, onde cada segurado contribui para uma conta vinculada em seu nome e para seu próprio benefício. A solidariedade é uma contribuição para o sistema, não apenas visando o seu próprio direito, mas sim visando o bem comum, ou seja, o direito de toda a coletividade.

Exemplo: Imaginemos um trabalhador que, ao final do seu primeiro dia de trabalho, saiu para comemorar o novo emprego com os amigos. No trajeto de volta para casa, sofreu um acidente e ficou definitivamente incapaz para o trabalho. Independentemente da natureza ou da causa do acidente, o empregado acidentado terá direito de se aposentar por invalidez, mesmo sem ter ainda qualquer contribuição recolhida para o sistema. Isso só é possível por se tratar a Seguridade Social de um sistema solidário.



APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Assim, a aposta estratégica é especialmente importante na sua reta final de estudos.

Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos, ok?

Vamos ao conteúdo da nossa aposta? Dentro desta aula de "Seguridade Social", o assunto "objetivos ou princípios da organização da Seguridade Social" é o que acreditamos ser o que possui mais chances de ser cobrado em sua prova.

Os princípios específicos da Seguridade Social encontram-se elencados no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal. Além desses princípios, aplicam-se à Seguridade Social, também, alguns princípios gerais, tais como solidariedade, legalidade e igualdade.

O parágrafo único do art. 194 da CF/88 não utiliza o termo "princípios". Em seu lugar, o legislador constituinte preferiu usar o termo "**objetivos**". Para fins de prova, as bancas de concursos às vezes utilizam o termo "princípios", outras vezes preferem utilizar o termo "objetivos". Assim sendo, considere-as como sinônimos para efeito de provas de concursos.

Vejamos a seguir os principais pontos de nossa aposta estratégica:

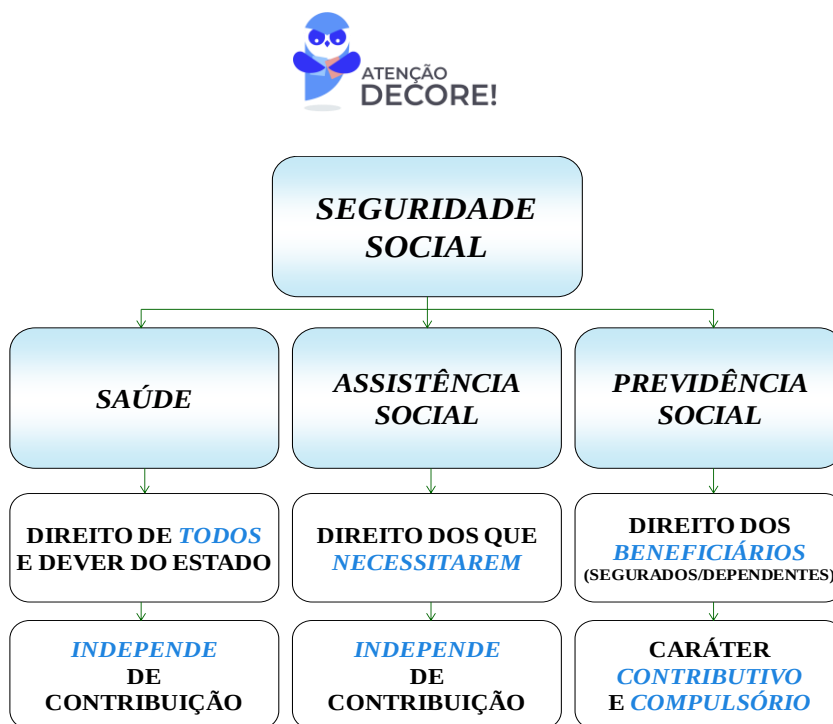


Conceituação da Seguridade Social

Vejamos o conceito da Seguridade Social em forma diagramada:



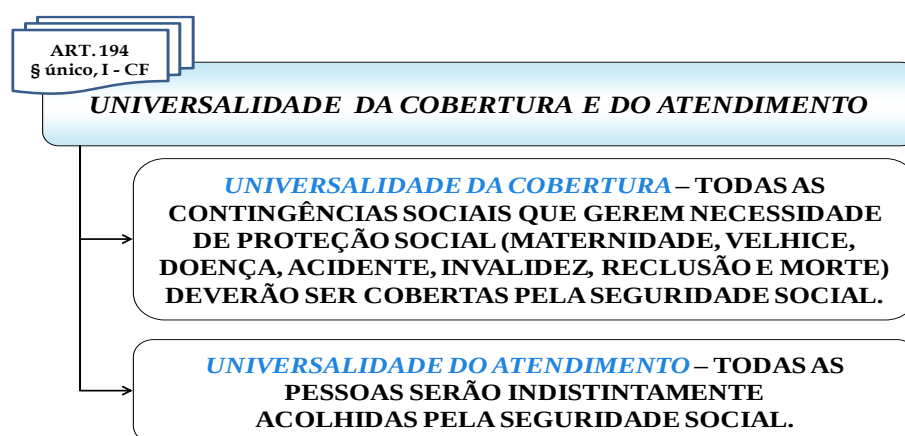
Vejamos as principais características acerca da composição da Seguridade Social, em forma diagramada:



Organização e Princípios Constitucionais

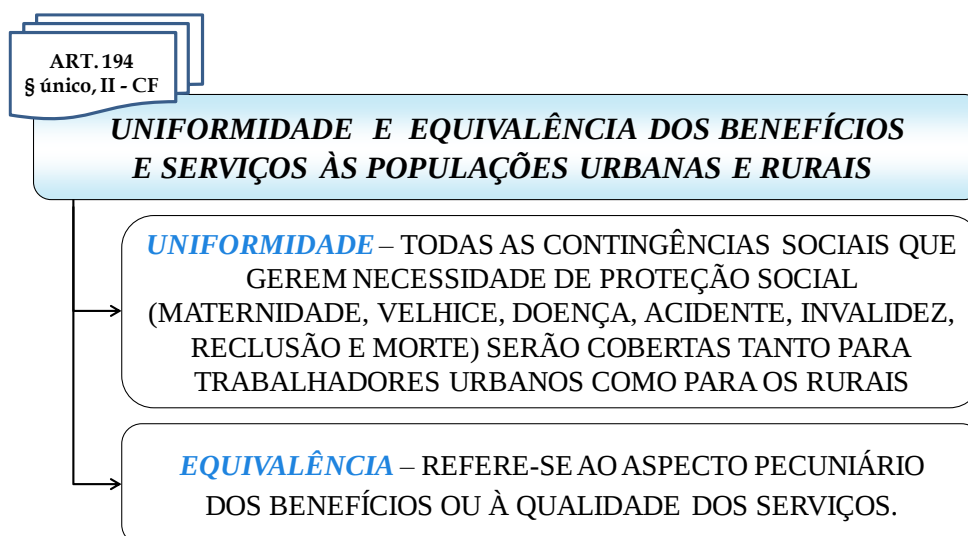
Universalidade da Cobertura e do Atendimento

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da universalidade da cobertura e do atendimento:



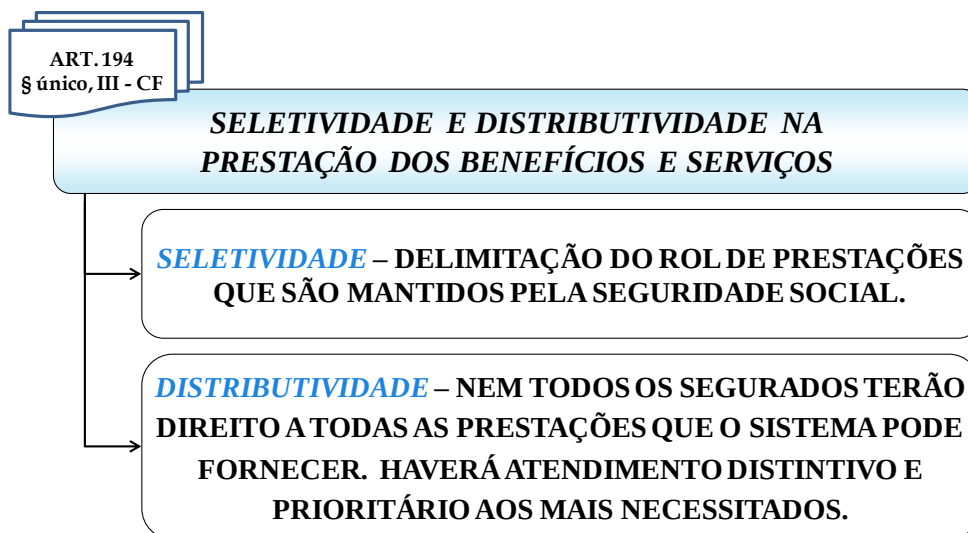
Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais:



Seletividade e Distributividade na Prestação dos Benefícios e Serviços:

Vejamos a seguir o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o princípio da seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços:

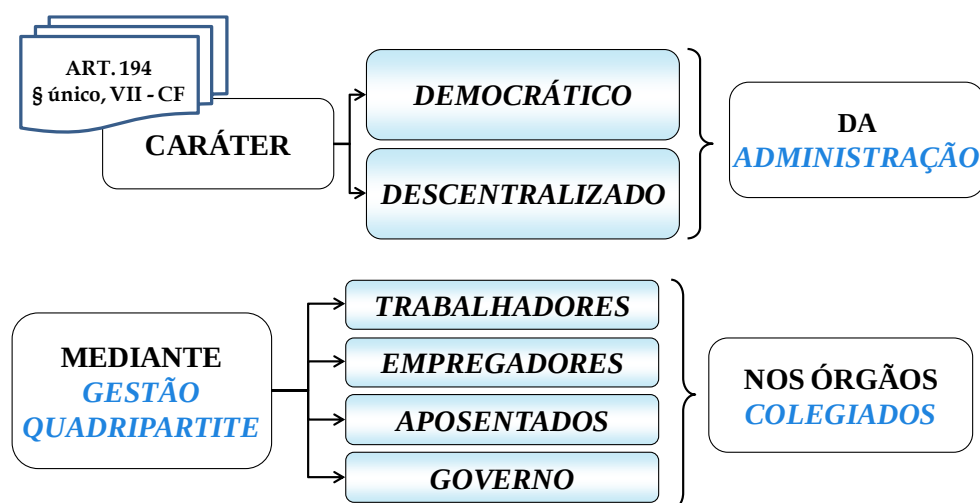


Irredutibilidade do valor dos benefícios:



Caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados

Vejamos, a seguir, o diagrama com o resumo das informações mais importantes sobre o caráter democrático e descentralizado da administração da **Seguridade Social**, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados:



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

Para o assunto “Seguridade Social”, apresentamos as seguintes questões estratégicas:

Questão sobre Princípios da Seguridade Social

1. (FCC – Auditor Público Externo – TCE – RS – 2018)

O princípio constitucional que diz respeito aos aspectos objetivos, às contingências que irão ser cobertas, bem como aquele que tomará por base o aspecto pecuniário ou do atendimento dos serviços, que não serão necessariamente iguais, mas correspondentes, na medida do possível, dependendo do tempo de contribuição, coeficiente de cálculo, sexo, idade, é o da

- a) universalidade da cobertura e do atendimento.
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- d) equidade na forma de participação no custeio.
- e) diversidade da base de financiamento.

COMENTÁRIOS:

a) universalidade da cobertura e do atendimento.

O princípio da universalidade da cobertura preconiza que a proteção oferecida pela seguridade social deve alcançar todos os riscos sociais. O princípio da universalidade do atendimento visa a estender a proteção social a todas as pessoas, independente de nacionalidade ou outros fatores. Portanto, o princípio não tem relação com o enunciado. Alternativa **INCORRETA**.



b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.

A uniformidade preconiza que a seguridade social deve oferecer cobertura aos mesmos riscos sociais a todos, em outras palavras, a proteção à doença, maternidade, morte, invalidez e idade avançada deve ser oferecida tanto à população urbana quanto à população rural.

Já a equivalência se refere ao valor pecuniário dos benefícios oferecidos. O valor não deverá necessariamente ser igual, mas deverá ser equivalente.

No enunciado, ao se fazer menção do aspecto objetivo, está se referindo o princípio da uniformidade, ou seja, aos eventos que serão cobertos. Além disso, o enunciado trata corretamente do princípio da equivalência dos benefícios. Portanto, esse é o nosso gabarito.

Alternativa **CORRETA**.

c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.

Apesar de a demanda da sociedade ser alta, os recursos públicos são limitados, não havendo a possibilidade de se cobrir todos os riscos sociais a todas as pessoas, cabendo ao legislador delimitar a extensão da proteção oferecida pela seguridade social.

O princípio da seletividade diz respeito a quais contingências sociais serão cobertas pela seguridade social e o princípio da distributividade está relacionado com as pessoas que serão atendidas pelas prestações.

Portanto, o princípio não tem relação com o apresentado no enunciado.

Alternativa **ERRADA**.

d) equidade na forma de participação no custeio.

Este princípio estabelece que a contribuição será determinada de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

Alternativa **ERRADA**.

e) diversidade da base de financiamento.

O princípio da diversidade da base de financiamento busca garantir fontes variadas para custeio da seguridade social, de forma a garantir o equilíbrio financeiro do sistema.

Alternativa **ERRADA**.

Gabarito: B



Questão sobre Princípios da Seguridade Social

2. (FCC – PROCURADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – 2018)

Quanto ao conceito, princípios e organização da seguridade social, conforme previsão na Constituição Federal,

a) a diversidade da base de financiamento e a irredutibilidade do valor dos benefícios são objetivos a serem alcançados pelo poder público na organização da seguridade social.

b) a gestão administrativa deve ser tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.

c) a seguridade social está assentada no binômio que engloba o conjunto de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, destinado a assegurar direitos restritos à previdência e à assistência social.

d) a universalidade do atendimento não se constitui em objetivo da seguridade social, na medida em que o seguro social fornece proteção apenas para certas categorias de pessoas não amparando toda a sociedade.

e) a uniformidade dos benefícios significa que o valor da renda mensal dos benefícios deve ser igual, e não equivalente, entre populações urbanas e rurais.

COMENTÁRIOS:

Para respondermos à questão devemos conhecer as disposições expressas no art. 194 da Constituição Federal relativas à organização da Seguridade Social. Vamos ver item a item.

a) a diversidade da base de financiamento e a irredutibilidade do valor dos benefícios são objetivos a serem alcançados pelo poder público na organização da seguridade social.

De cara temos o nosso gabarito. De fato a diversidade da base de financiamento e a irredutibilidade do valor dos benefícios são objetivos a serem alcançados na organização da Seguridade Social. Vejamos o texto constitucional:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: (...)

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

(...)

VI - diversidade da base de financiamento;

Alternativa **CORRETA**.



b) a gestão administrativa deve ser tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.

Ao contrário do que diz a questão, a gestão da seguridade social não é tripartite, mas sim quadripartite. Além dos trabalhadores, empregadores e do Governo, também fazem parte da gestão os aposentados.

CF, art. 194

(...)

*VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante **gestão quadripartite**, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.*

(grifos nossos)

Alternativa **INCORRETA**.

c) a seguridade social está assentada no binômio que engloba o conjunto de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, destinado a assegurar direitos restritos à previdência e à assistência social.

A seguridade social é formada não só pela previdência social e assistência social, mas também pela saúde. Vejamos a previsão constitucional:

*Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à **saúde**, à previdência e à assistência social.*

Alternativa **INCORRETA**.

d) a universalidade do atendimento não se constitui em objetivo da seguridade social, na medida em que o seguro social fornece proteção apenas para certas categorias de pessoas não amparando toda a sociedade.

A alternativa está incorreta uma vez que entre os objetivos da seguridade social se encontra a universalidade da cobertura e do atendimento.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

Alternativa **INCORRETA**.

e) a uniformidade dos benefícios significa que o valor da renda mensal dos benefícios deve ser igual, e não equivalente, entre populações urbanas e rurais.

A previsão constitucional é que os benefícios e serviços às populações urbanas e rurais serão uniformes e equivalentes, não necessariamente iguais.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

(...)

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

Alternativa **INCORRETA**.

Gabarito: A

Questão sobre Princípios da Seguridade Social

3. (FCC- Técnico Previdenciário – SEGEPE MA – 2018)

Considere:

- I. acesso universal e igualitário.
- II. descentralização, com direção única em cada esfera de governo.
- III. universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição.
- IV. previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

De acordo com a Lei nº 8.212/91, a organização da Previdência Social obedecerá determinados princípios e diretrizes, entre eles os indicados APENAS em

a) II, III e IV.



- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) I, III e IV.

COMENTÁRIOS:

Os princípios e diretrizes obedecidos na organização da previdência social estão previstos no artigo 3º da Lei 8.213, vamos conhecê-lo na íntegra:

Art. 3º A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Parágrafo único. A organização da Previdência Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;***
 - b) valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado, não inferior ao do salário mínimo;*
 - c) cálculo dos benefícios considerando-se os salários-de-contribuição, corrigidos monetariamente;*
 - d) preservação do valor real dos benefícios;*
 - e) previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.***
- (grifos nossos)*

Os destaques no artigo 3º da Lei 8.213/91 mostram que os itens III e IV são os corretos, sendo a alternativa D o nosso gabarito. Para fixação, vamos ver os erros dos demais itens:

I. acesso universal e igualitário.

Lei 8.212/91

Art. 2º A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e



ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. As atividades de saúde são de relevância pública e sua organização obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) acesso universal e igualitário;*
- (...)*
- c) descentralização, com direção única em cada esfera de governo;*

O acesso universal e igualitário é princípio aplicável a saúde e não à previdência social. **(Item INCORRETO).**

II. descentralização, com direção única em cada esfera de governo.

A descentralização, com direção única em cada esfera de governo é princípio aplicável a saúde e não à previdência social. **(Item INCORRETO).**

Gabarito: D

Questão sobre Conceito de Seguridade Social

4. (FCC - Juiz Do Trabalho - TRT 1ª Região – 2012)

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações:

- a) De iniciativa da sociedade, reguladas pelos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- b) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- c) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- d) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- e) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

COMENTÁRIOS:



Nesta questão o examinador cobra os seus conhecimentos a respeito da literalidade do artigo 194 da Constituição Federal, o qual em seu caput dispõe da seguinte forma:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Antes de analisarmos as assertivas, lembremos que o examinador pede pela alternativa CORRETA.

a) De iniciativa da sociedade, reguladas pelos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Esta alternativa limita a competência no que tange as iniciativas das ações que compreendem a Seguridade Social exclusivamente à Sociedade, o que, conforme vimos no caput do artigo supracitado, também pode partir do Poder Público. Portanto, esta opção está INCORRETA.

b) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Ora, conforme também dispõe o art. 194 da CF/88 não há uma exclusividade de competência no que tange o provimento das ações da Seguridade Social por parte do Poder Público.

Aqui, vale uma dica “fora do tópico”: fique atento, sempre que o examinador apresentar opções com máximas, tais como, “exclusivamente”, “unicamente”, “somente”, etc... Em geral essas alternativas costumam apresentar erros.

Bom, no caso, conforme dissemos, a alternativa está INCORRETA.

c) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Aqui o examinador tenta confundir o candidato, praticamente repetindo a alternativa anterior, alterando apenas alguns elementos da assertiva. Contudo, pela mesma explicação que demos acima, esta alternativa também está INCORRETA.

d) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Está é a alternativa CORRETA, pois como podemos observar, ela literalmente “copia e cola” o texto do art. 194 (caput), apresentado na CF/88.



e) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

Esta alternativa, embora apresente corretamente a competência no que tange as iniciativas das ações da Seguridade Social, termina por condicionar a implementação das ações a uma suposta materialidade, algo que, não está previsto no comando constitucional supracitado. Portanto, alternativa INCORRETA.

Gabarito: D

Questão sobre Conceito de Seguridade Social

5. (FCC - Procurador De Contas – TCE/CE - 2015)

Nos termos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, a Seguridade Social compreende um conjunto de ações

- a) integradas e de iniciativa exclusiva do Poder Público Federal e da sociedade, com destinação de garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.
- b) independentes e centralizadas, de iniciativa privativa dos Poderes Públicos, visando exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social.
- c) integradas de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
- d) descentralizadas e concorrentes, de iniciativa privativa da União e dos Estados Membros, com objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social.
- e) integradas e de iniciativa privativa dos Poderes Públicos com destinação à garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.

COMENTÁRIOS:

Essa questão busca testar seus conhecimentos sobre o conceito Seguridade Social e pede que você assinale a alternativa CORRETA.

a) integradas e de iniciativa exclusiva do Poder Público Federal e da sociedade, com destinação de garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.



Essa alternativa é incorreta, pois apesar de ser uma iniciativa integrada, não é exclusiva do Poder Público Federal e não tem nenhuma relação com os três itens citados (educação, cultura e desporto). Basta conferir no art. 194 da Constituição Federal.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Alternativa INCORRETA.

b) independentes e centralizadas, de iniciativa privativa dos Poderes Públicos, visando exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social.

Está incorreta, pois não é independente, nem centralizada, nem de iniciativa privativa e não visa exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social. Note que é muito comum o examinador trocar algumas palavras para tentar confundir o candidato. Por exemplo, trocar “integrado” por “centralizado”. Fique atento e, sempre que puder, releia o texto puro da lei. Alternativa INCORRETA.

c) integradas de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Repetindo o art. 194 da CF/88:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Como podemos ver no referido art. 194, essa alternativa é a correta, pois a seguridade social engloba direitos à saúde, assistência social e previdência, sendo os dois primeiros direitos garantidos ao cidadão sem nenhum tipo de contribuição. Alternativa CORRETA.

d) descentralizadas e concorrentes, de iniciativa privativa da União e dos Estados Membros, com objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social.

Conforme já visto em alternativas anteriores a seguridade social, não é de iniciativa privativa e nem tem o objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social. Alternativa INCORRETA.

e) integradas e de iniciativa privativa dos Poderes Públicos com destinação à garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.



Mais uma vez, como já visto anteriormente a seguridade social não é de iniciativa privativa e não tem relação com educação, cultura e desporto. Alternativa INCORRETA

Gabarito: C

Questão sobre Organização e Princípios da Seguridade Social

6. (FCC – Analista Previdenciário – SEGEP – MA – 2018)

Tendo em vista que os princípios são a base do sistema jurídico e revelam a finalidade a ser perseguida pelos aplicadores da lei, considere:

I. São aplicáveis ao sistema da seguridade social os princípios da igualdade, da legalidade e da solidariedade social, todos eles subordinados ao princípio da dignidade da pessoa humana.

II. A universalidade da cobertura e do atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais e a equidade na forma de participação no custeio, entre outros, são considerados princípios constitucionais próprios da seguridade social.

III. Caráter democrático e descentralização da Administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do governo nos órgãos colegiados, também é considerado um princípio constitucional da seguridade social.

- a) II e III, apenas.
- b) I, II e III.
- c) I e II, apenas.
- d) I, apenas.
- e) III, apenas.

COMENTÁRIOS:

Vamos analisar as proposições:

I – Os princípios da igualdade, da legalidade e da solidariedade, apesar de não estarem positivados no texto constitucional no rol de princípios aplicáveis à seguridade social, são por ela observados, todos eles subordinados ao princípio da dignidade da pessoa humana. Este último é um princípio fundamental da República Federativa do Brasil, e tem a função de garantir que os cidadão tenham seus direito respeitados pelo Estado. **(ASSERTIVA CORRETA).**

II – Validamos a assertiva pela literalidade do texto da Constituição Federal:



Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

*VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
(grifos nossos)*

Portanto, todos os princípios mencionados são aplicáveis à seguridade social. **(ASSERTIVA CORRETA).**

III – Pelo inciso VII do art. 194 da Constituição Federal transcrito acima podemos ver que a gestão da seguridade social é quadripartite e não tripartite como afirma a questão. **(ASSERTIVA INCORRETA).**

Gabarito: C

Questão sobre Organização e Princípios da Seguridade Social

7. (FCC - Auditor – TCE/CE - 2015)

Em relação às disposições legais sobre organização e princípios da Seguridade Social previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar:

- a) Uma das diretrizes da Previdência Social é o seu caráter centralizado, com direção única em cada esfera de governo.
- b) As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.



- c) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com natureza facultativa, solidária e contributiva.
- d) A promoção da integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos expressos da Previdência Social.
- e) Em razão da diversidade da base de financiamento, não há uniformidade e equivalência entre os benefícios às populações urbanas e rurais.

COMENTÁRIOS:

Essa questão pede para que você selecione a alternativa CORRETA e testa os seus conhecimentos sobre seguridade social (conceituação geral), conforme diversos artigos da CF/88, os quais exploraremos abaixo, conforme as alternativas.

Analisemos as assertivas:

a) Uma das diretrizes da Previdência Social é o seu caráter centralizado, com direção única em cada esfera de governo.

Para quem já estudou um pouco o texto constitucional, a palavra “centralizado” já salta aos olhos, não é? Ora, essa alternativa está incorreta, pois a Seguridade Social, que abrange saúde, assistência social e previdência, pelo artigo 194 da Constituição Federal, possui caráter descentralizado.

Art. 194 ...

*VII - caráter democrático e **descentralizado** da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.*

Alternativa INCORRETA.

b) As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Conforme consta no Art. 198 da Constituição Federal, podemos concluir que essa alternativa é a CORRETA, senão vejamos:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;



III - participação da comunidade.

Portanto, alternativa CORRETA

c) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com natureza facultativa, solidária e contributiva.

Aqui, o examinador tentou confundir o candidato misturando alguns conceitos de “assistência social” com de “previdência social”. Contudo, essa alternativa está claramente incorreta, pois assistência social, assim como a saúde, são independentes de qualquer contribuição, conforme podemos verificar logo no caput do art. 203, abaixo reproduzido em sua íntegra:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Portanto, alternativa INCORRETA.

d) A promoção da integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos expressos da Previdência Social.

Essa alternativa também está INCORRETA, pois promoção e integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos da assistência social e não da previdência social. Mais uma vez, o examinador tenta confundir o candidato misturando conceitos de “Previdência” com “Assistência”. Bom a esta altura já deu para você perceber que esse tipo de pegadinha é muito comum. Portanto, fique atento.

Alternativa INCORRETA.

e) Em razão da diversidade da base de financiamento, não há uniformidade e equivalência entre os benefícios às populações urbanas e rurais.

Essa alternativa está incorreta, pois conforme previsto no inciso II, parágrafo único, do art. 194 da Constituição Federal, um dos objetivos da Seguridade Social é a equivalências de



direito entre os benefícios e serviços das populações urbanas e rurais. Tal fato não tem nada que ver com a diversidade da base de financiamento.

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

(...)

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

Portanto, Alternativa INCORRETA

Gabarito: B

Questão sobre Organização e Princípios da Seguridade Social

8. (FCC - TJAA – TRF4 - 2019)

Sobre o Sistema de Seguridade Social no Brasil, é correto afirmar:

- a) É um sistema de gestão bipartite entre governo e sociedade nas políticas de Previdência, Assistência e Saúde.
- b) São princípios para os benefícios da Seguridade Social: a universalidade da cobertura de atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a irredutibilidade do valor dos benefícios.
- c) A Saúde é um sistema não contributivo, mas a Previdência e a Assistência Social são contributivas por ocasião dos benefícios previdenciários e do amparo assistencial ao idoso e ao deficiente.
- d) Há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
- e) O benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.



COMENTÁRIOS:

Vamos analisar de forma objetiva cada uma das alternativas abaixo, acerca do Sistema de Seguridade Social no Brasil:

(A) É um sistema de gestão bipartite entre governo e sociedade nas políticas de Previdência, Assistência e Saúde.

Assertiva incorreta. Nos termos do inciso VII, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, temos que:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

(...)

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Como vimos, a gestão da Seguridade Social é quadripartite, com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo.

(B) São princípios para os benefícios da Seguridade Social: a universalidade da cobertura de atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a irredutibilidade do valor dos benefícios.

Assertiva correta. Nos termos do parágrafo único do art. 194, da CF/88, temos que:

Art. 194. (...)

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;



IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Como podemos perceber, os objetivos (ou princípios) para a organização da Seguridade Social, aplicáveis inclusive aos seus benefícios, como menciona a alternativa, estão previstos na CF/88.

A questão gerou dúvidas em muitos alunos em razão do possível erro de digitação na questão, ao mencionar “universalidade da cobertura de atendimento” quando deveria mencionar “universalidade da cobertura e do atendimento”. No entanto, acho pouco provável a banca anular a presente questão, pois, na essência, o atendimento tem, nos termos da CF/88, cobertura universal. Assim sendo, o sentido não estaria totalmente prejudicado.

(C) A Saúde é um sistema não contributivo, mas a Previdência e a Assistência Social são contributivas por ocasião dos benefícios previdenciários e do amparo assistencial ao idoso e ao deficiente.

Assertiva incorreta. De fato, a Saúde é um sistema não contributivo, sendo direito de todos e dever do estado, independentemente de contribuição, nos termos do art. 196 da CF/88.

A Previdência Social, por sua vez, será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, nos termos do art. 201 da CF/88.

O erro da assertiva está na afirmação de que a Assistência Social será contributiva, pois contraria o disposto no art. 203 da CF/88, conforme segue:

*Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, **independentemente de contribuição** à seguridade social, (...)*

Por tal razão, a presente assertiva está incorreta.

(D) Há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 195 da CF/88 temos que:



Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

A assertiva afirma corretamente que há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social.

Também afirma corretamente que não incidirá contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

O erro da questão foi afirmar que, além de não incidir contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), também não incidirá do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. Como vimos no inciso IV do art. 195 da CF/88 acima transcrito, a contribuição do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar é uma contribuição social que financia a Seguridade Social.

Houve dúvidas de alguns alunos na interpretação da alternativa, pois acreditavam que quando a alternativa trazia “bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar”, estava ainda referindo-se, ainda, às fontes que financiavam a Seguridade Social. Contudo, segundo a banca, estava dando sequência às situações de não incidência, conforme segue: “não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.



Assim sendo, a presente alternativa foi considerada incorreta.

(E) O benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.

Assertiva incorreta. Nos termos do § 5º, do art. 195, da CF/88 temos que:

Art. 195. (...)

§ 5º **Nenhum benefício** ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Como podemos perceber, o benefício ou serviço da seguridade social **NÃO** pode ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio. E indo além, a fonte de custeio tem que ser **TOTAL**.

Gabarito: B



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

PERGUNTAS

- 1) Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?
- 2) A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?
- 3) Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?
- 4) Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?
- 5) A quem compete organizar a Seguridade Social?
- 6) Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?



- 7) Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?
- 8) Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?
- 9) Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?
- 10) Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?
- 11) O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?
- 12) Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

PERGUNTAS COM RESPOSTAS

1. Quais as áreas que compõe a Seguridade Social?

Nos termos do art. 194 da CF/88, temos que:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Assim sendo, podemos afirmar que a Seguridade é composta por 3 áreas:

- Saúde;
- Assistência Social e
- Previdência Social.

2. A quem cabe a iniciativa das ações da Seguridade Social?

Nos termos do art. 194 da CF/88, temos que:

*Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de **iniciativa** dos **Poderes Públicos** e da **sociedade**, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*



Assim sendo, podemos afirmar que a iniciativa das ações da Seguridade Social são competência:

- do Poder Público e
- da Sociedade.

3. Quais áreas da Seguridade Social dependem de contribuição prévia?

Apenas a Previdência Social exige contribuição prévia. A saúde e a assistência social independem de qualquer contribuição, senão vejamos:

Saúde:

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Previdência Social:

Art. 201. **A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória**, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, (...)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, **é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário**, (...).

Assistência Social:

Art. 203. **A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social**, (...):

4. Quem poderá ser beneficiário de cada ação da Seguridade Social?

Saúde: é destinada todas as pessoas, nos termos do art. 196 da CF/88.

Assistência Social: é destinada aos necessitados, nos termos do art. 203 da CF/88

Previdência Social: é destinada aos beneficiários, nos termos da legislação previdenciária (segurados e dependentes).



5. A quem compete organizar a Seguridade Social?

A Seguridade Social será organizada apenas pelo **Poder Público**, nos termos do parágrafo único do art. 194 da CF/88, conforme segue:

Art. 194. (...)

Parágrafo único. Compete ao **Poder Público**, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: (...)

6. Qual é a diferença entre universalidade da cobertura e universalidade do atendimento da Seguridade Social?

Conforme previsto no inciso I, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, o princípio da **universalidade da cobertura** determina que a proteção social oferecida pela Seguridade Social deve alcançar todos os riscos sociais (infortúnios), aos quais quaisquer pessoas estão sujeitas, e que possam levá-las a uma condição de necessidade.

A **universalidade do atendimento**, por sua vez, visa tornar a Seguridade Social acessível a todas as pessoas, sejam nacionais ou estrangeiras.

7. Qual é a diferença entre uniformidade e equivalência de benefícios e serviços da Seguridade Social e a quem se aplicam tais princípios?

Conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, o princípio da **uniformidade** refere-se à igualdade quanto aos eventos a serem cobertos para as populações urbanas e rurais.

A **equivalência**, por sua vez, refere ao valor pecuniário dos benefícios ou qualidade da prestação dos serviços, em relação às populações urbanas e rurais, que deverão ser sempre equivalentes, quando tais trabalhadores urbanos e rurais estiverem na mesma condição.

8. Qual é a diferença entre o princípio da seletividade e o princípio da distributividade dos benefícios e serviços da Seguridade Social?

Conforme previsto no inciso III, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, o princípio da **seletividade** determina que o legislador deverá limitar o rol de prestações da Seguridade Social, devendo definir, na lei orçamentária, onde



aplicar os limitados recursos, dentro das ilimitadas demandas da sociedade, levando-se em conta as prestações sociais de maior relevância.

A **distributividade**, por sua vez, tem por objetivo diminuir as desigualdades sociais, buscando melhor distribuição de renda, direcionando a atuação do sistema protetivo às pessoas com maior necessidade.

9. Qual é o conceito de irredutibilidade do valor dos benefícios segundo a legislação previdenciária e segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF?

Conforme previsto no inciso IV, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, e segundo o entendimento emanado pelo art. 1º, parágrafo único, inciso IV, Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99, a tal irredutibilidade busca manter o valor real do benefício previdenciário, ou seja, manter o poder aquisitivo do benefício previdenciário para que o mesmo não seja corroído com a inflação do período.

Por outro lado, conforme entendimento do **Supremo Tribunal Federal – STF**, quando a questão de prova não mencionar expressamente que se tratar de um benefício previdenciário, mas citar benefício de Seguridade Social, tal princípio visa apenas proteger o valor nominal do benefício, para não sofrer redução do exato valor do benefício já pago.

10. Qual é o conceito previdenciário do princípio da equidade na forma de participação no custeio?

Conforme previsto no inciso V, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, tal princípio consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades. Estabelece, também, que a contribuição será determinada de acordo com a capacidade econômica de cada contribuinte.

11. O que a Constituição Federal visa assegurar com o princípio da diversidade da base de financiamento da Seguridade Social?

Conforme previsto no inciso VI, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, tal princípio busca garantir a arrecadação de contribuições para a Seguridade



Social, de modo que sua base de financiamento seja a mais variada possível, tendo diversas fontes de custeio, oferecendo maior segurança para o sistema.

12. Segundo a CF/88, como deverá se dar a gestão da Seguridade Social e quem dela deverá participar?

Conforme previsto no inciso VII, do parágrafo único, do art. 194 da CF/88, deverá haver participação da sociedade na gestão da Seguridade Social, ou seja, deixa de ser administrada exclusividade do Poder Público, devendo sua administração realizada em caráter democrático e descentralizado, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do próprio governo, em órgãos de deliberação colegiados.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (FCC – Auditor Público Externo – TCE – RS – 2018)

O princípio constitucional que diz respeito aos aspectos objetivos, às contingências que irão ser cobertas, bem como aquele que tomará por base o aspecto pecuniário ou do atendimento dos serviços, que não serão necessariamente iguais, mas correspondentes, na medida do possível, dependendo do tempo de contribuição, coeficiente de cálculo, sexo, idade, é o da

- a) universalidade da cobertura e do atendimento.
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais.
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços.
- d) equidade na forma de participação no custeio.
- e) diversidade da base de financiamento.

2. (FCC – PROCURADOR DO ESTADO DO AMAPÁ – 2018)

Quanto ao conceito, princípios e organização da seguridade social, conforme previsão na Constituição Federal,

- a) a diversidade da base de financiamento e a irredutibilidade do valor dos benefícios são objetivos a serem alcançados pelo poder público na organização da seguridade social.
- b) a gestão administrativa deve ser tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo nos órgãos colegiados.
- c) a seguridade social está assentada no binômio que engloba o conjunto de ações de iniciativa do poder público e da sociedade, destinado a assegurar direitos restritos à previdência e à assistência social.
- d) a universalidade do atendimento não se constitui em objetivo da seguridade social, na medida em que o seguro social fornece proteção apenas para certas categorias de pessoas não amparando toda a sociedade.
- e) a uniformidade dos benefícios significa que o valor da renda mensal dos benefícios deve ser igual, e não equivalente, entre populações urbanas e rurais.



3. (FCC- Técnico Previdenciário – SEGEF MA – 2018)

Considere:

- I. acesso universal e igualitário.
- II. descentralização, com direção única em cada esfera de governo.
- III. universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição.
- IV. previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

De acordo com a Lei nº 8.212/91, a organização da Previdência Social obedecerá determinados princípios e diretrizes, entre eles os indicados APENAS em

- a) II, III e IV.
- b) I e II.
- c) I, II e III.
- d) III e IV.
- e) I, III e IV.

4. (FCC - Juiz Do Trabalho - TRT 1ª Região – 2012)

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações:

- a) De iniciativa da sociedade, reguladas pelos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- b) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- c) Exclusivas dos Poderes Públicos, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- d) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.
- e) De iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a prover, quando materialmente possível, os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

5. (FCC - Procurador De Contas – TCE/CE - 2015)

Nos termos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, a Seguridade Social compreende um conjunto de ações

- a) integradas e de iniciativa exclusiva do Poder Público Federal e da sociedade, com destinação de garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.



- b) independentes e centralizadas, de iniciativa privativa dos Poderes Públicos, visando exclusivamente à garantia de direitos relativos à previdência social.
- c) integradas de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
- d) descentralizadas e concorrentes, de iniciativa privativa da União e dos Estados Membros, com objetivo de assegurar direitos relativos exclusivamente às áreas de previdência e assistência social.
- e) integradas e de iniciativa privativa dos Poderes Públicos com destinação à garantia de direitos da previdência social, da saúde, da assistência social, da educação, cultura e desporto.

6. (FCC – Analista Previdenciário – SEGEP – MA – 2018)

Tendo em vista que os princípios são a base do sistema jurídico e revelam a finalidade a ser perseguida pelos aplicadores da lei, considere:

- I. São aplicáveis ao sistema da seguridade social os princípios da igualdade, da legalidade e da solidariedade social, todos eles subordinados ao princípio da dignidade da pessoa humana.
 - II. A universalidade da cobertura e do atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais e a equidade na forma de participação no custeio, entre outros, são considerados princípios constitucionais próprios da seguridade social.
 - III. Caráter democrático e descentralização da Administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores e do governo nos órgãos colegiados, também é considerado um princípio constitucional da seguridade social.
- a) II e III, apenas.
 - b) I, II e III.
 - c) I e II, apenas.
 - d) I, apenas.
 - e) III, apenas.

7. (FCC - Auditor – TCE/CE - 2015)

Em relação às disposições legais sobre organização e princípios da Seguridade Social previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, é correto afirmar:

- a) Uma das diretrizes da Previdência Social é o seu caráter centralizado, com direção única em cada esfera de governo.



- b) As ações e serviços públicos de Saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.
- c) A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com natureza facultativa, solidária e contributiva.
- d) A promoção da integração ao mercado de trabalho é um dos objetivos expressos da Previdência Social.
- e) Em razão da diversidade da base de financiamento, não há uniformidade e equivalência entre os benefícios às populações urbanas e rurais.

8. (FCC - TJAA – TRF4 - 2019)

Sobre o Sistema de Seguridade Social no Brasil, é correto afirmar:

- a) É um sistema de gestão bipartite entre governo e sociedade nas políticas de Previdência, Assistência e Saúde.
- b) São princípios para os benefícios da Seguridade Social: a universalidade da cobertura de atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a irredutibilidade do valor dos benefícios.
- c) A Saúde é um sistema não contributivo, mas a Previdência e a Assistência Social são contributivas por ocasião dos benefícios previdenciários e do amparo assistencial ao idoso e ao deficiente.
- d) Há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
- e) O benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.



GABARITO

1. **B**
2. **A**
3. **D**
4. **D**
5. **C**
6. **C**
7. **B**
8. **B**



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.